

## **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.848, DE 2008**

Revoga a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que “dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento” e dá outras providências.

**Autor:** Deputado RÔMULO GOUVEIA

### **PARECER VENCEDOR**

#### **I - RELATÓRIO**

Com o presente Projeto de Lei, intenta o Deputado Rômulo Gouveia revogar a Lei nº 10.820/03 que autoriza os empregados regidos pela CLT autorizar o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras.

A intenção do autor ao apresentar a propositura é a de proteger principalmente os aposentados das ganâncias das instituições financeiras, que, com maciça propaganda tem atraído os incautos, aumentando o indvidamento das famílias de menor renda.

A relatora original do projeto, Deputada Maria Helena, acatou os argumentos expendidos na justificativa do autor e concluiu seu voto pela aprovação da matéria.

É o relatório.

## II – VOTO VENCEDOR

Compreendo as preocupações do autor, pois a imprensa tem noticiado que 9,4 milhões de brasileiros já aderiram ao sistema de desconto de empréstimos em folha de pagamento e o INSS recebeu cerca 16 mil reclamações de aposentados e pensionistas contra esse tipo de empréstimo.

Mas revogar a lei não é a melhor forma de solucionar o problema. Existem fórmulas legais para combater fraudes e impedir o endividamento excessivo dos aposentados e pensionistas.

Cada um dos tomadores de empréstimos deve ter discernimento e sabedoria para administrar seu salário.

O elevado número de empréstimos por si só já justifica a manutenção da norma referida. Eventuais excessos poderão ser resolvidos por negociação entre as partes ou por intermédio da Justiça.

Submetido parecer da Deputada Maria Helena ao crivo dos membros desse Colegiado, em reunião realizada hoje, foi rejeitado pelos presentes e coube a mim, por deferência do Sr. Presidente, redigir o parecer vencedor, contrário ao projeto.

Por todos os argumentos expostos, concluo pela rejeição do projeto.

Sala da Comissão, em 26 de maio de 2010.

Deputado VICENTINHO  
Relator do Vencedor